

LEI N.º 1.953 / 2006.

Altera a Lei Municipal n.º 1.885, de 21 de Junho de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007) que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2007.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do parágrafo único do artigo 7º da Lei n.º 1.885 de 21/06/06, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 7º -

Parágrafo Único – O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.”

Art. 2º - Fica substituído o Demonstrativo I – Metas Anuais e o Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, que são partes integrantes do “Anexo de Metas Fiscais” e Metas e Prioridades da Administração Municipal, estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2007, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Cachoeira de Minas, 06 de Dezembro de 2.006.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal